

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

		NTIFICAÇÃO DO PRO					
Tipo de Requerimento de Intervençã	Núm. do Processo	Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental COM AAF		08030000299/14	20/0	03/2014 14:23:22	NUCLEO PIRAPORA		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
2.1 Nome: 00299587-6 / DANIEL COIM	BRA MOURTHE			2.2 CPF/CNPJ:	: 485.267.116-87		
2.3 Endereço: RUA DR ENSCH, 865	2.4 Bairro: CENTRO						
2.5 Município: VARZEA DA PALMA		2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.260-000					
2.8 Telefone(s): (38) 9964-8797							
	3. IDENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO D	O IMÓVEL			
3.1 Nome: 00299587-6 / DANIEL COIM	3.2 CPF/CNPJ: 485.267.116-87						
3.3 Endereço: RUA DR ENSCH, 865		3.4 Bairro: CENTRO					
3.5 Município: VARZEA DA PALMA				3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.260-000		
3.8 Telefone(s): (38) 9964-8797		3.9 E-mail:					
	4. IDENTIFICA	ÇÃO E LOCALIZAÇÃ	1				
4.1 Denominação: Fazenda das Lages/	Área Total (ha):						
4.3 Município/Distrito: LASSANCE			4.4	INCRA (CCIR): 410071003832			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis	s: 831	Livro: 2RG Folha	:	Comarca: V	ARZEA DA PALMA		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 536.000			Datum: SIRGAS 2000			
, ,				ruso: 23K			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL							
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Franciso							
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está		•					
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endên							
5.4 O imóvel se localiza () não se locali (especificado no campo 11).	za (X) em zona	de amortecimento ou á	irea d	e entorno de Uni	dade de Conservação.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventár apresenta-se recoberto por vegetação r	rio da Flora Nativ	/a do Estado, 53,24%	do mu	nicípio onde esta	á inserido o imóvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de		e natural para o empre	endim	ento proposto? (especificado no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas or		Área (ha)					
Cerrado					1.578,6151		
				Total	1.578,6151		
5.8 Uso do solo do imóvel					Área (ha)		

Página: 1 de 5

5.9 Regula	rização da Ro	eserva Legal – RL							
•		imóvel matriz							
Coordenada Plana (UTM)						Fisionomi	Área (ha)		
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		<u>`</u>				
536000	536000 8015000 SIRGAS 2000 / W 23K Cerrado					315,0000			
5 40 Á		~ . D	•				Total	315,0000 Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)									
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa							191,4300		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			-	Agrosilvipastoril Outro:					
		6. INTERVENÇÃO	AMBIEN	ITAL REQU	ERIDA E	PASSÍVEL D	DE APROVAÇÃO		
Tipo de Int	evenção REC	QUERIDA					Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 80,0000							ha		
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO Quantidade							Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 80,0000						ha			
		7. COBERTURA	VEGETAL	NATIVA D	A ÁREA I	PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas								Área (ha)	
Cerrado							80,000		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias								Área (ha)	
		8. COORDE	NADA PL	ANA DA ÁR	EA PASS	SÍVEL DE AP			
8.1 Tipo de Intervenção			Datum Fuso		Coordenada Plana (UTM)				
o.i iipo uo	intervenção			Datam		1 030	X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				SIRGAS 2000		536.500	8.013.500		
		9	. PLANO	DE UTILIZA	AÇÃO PR	ETENDIDA			
9.1 Uso proposto					Especificação				
Pecuária								80,000	
							Total	80,000	
	10. E	OO PRODUTO OU SU	IBPRODU	JTO FLORE	STAL/VE	GETAL PAS	SÍVEL DE APROVAÇÃO		
10.1 Prod	uto/Subprod	uto	E	Especificaçã	ão		Qtde	Unidade	
CARVAO \	'EGETAL NA	TIVO					1.528,26	M3	
SUCUPIRA Branca + Preta						52,78	M3		
10.2 Espec	ificações da	Carvoaria, quando f	or o caso	(dados for	necidos	pelo respon	sável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m):									
10.2.4 Ciclo	de produção	do forno (tempo gas	to para er	ncher + carbo	onizar + e	esfriar + esva	ziar): (dias)		
		odução por forno no o					, (33)		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· ·	odução mensal da C			-,.				
10.2.0 Capa	acidade de pri	odução mensar da C	ai voaiia (i	nucj.					

Página: 2 de 5

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa em 56,97% da área e Média em 34,44%...

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Formalização: 20 de março de 2014;

Data do pedido informações complementares: 17 de setembro de 2014; Data de entrega informações complementares: 20 de maio de 2015;

Data de 1ª vistoria: 26 de junho de 2015;

Data da emissão do parecer técnico: 14 de agosto de 2015.

2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca em área de 80ha na Fazenda Lages/Engenho Velho, localizada no município de Lassance-MG. O Plano de Utilização Pretendida visa à implantação de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento:

A Fazenda Lages/Engenho Velho está inserida no Bioma Cerrado, na Bacia Hidrográfica do Rio Das Velhas. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado Stricto Sensu. A propriedade Localiza-se no município de Lassance-MG. Segundo o Inventário Florestal de Minas (2009) o munícipio possui 53,24% de vegetação nativa.

A propriedade possui área topográfica de 1.578,6151ha, o que corresponde a 31,57 módulos fiscais. A Fazenda é composta por 507,61ha de área a ser conservada, 365,45ha de pastagem, 118ha de Silvicultura e 587,5551ha de cerrado passível de intervenção.

A topografia da área requerida é plana a suave ondulada. O Solo qualifica-se como Latossolo distrófico, não oferecendo problema para a mecanização.

A propriedade possui 191,43ha de áreas de preservação permanente referente a cursos d'água, segundo a Lei estadual nº 20.922/2013. Essas áreas encontram-se em bom estado de conservação.

A Reserva Legal com área de 315 ha foi averbada em setembro de 1996. O protocolo de inscrição do imóvel no Conforme dados do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de MG (ZEE/MG) a área requerida possui as seguintes características:

- " Vulnerabilidade Natural: Baixa em 56,97% da área e Média em 34,44%.
- " Integridade da Fauna: Baixa em 100% da área requerida;
- " Integridade da Flora: Muito baixa em 76,28% da área.
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito baixa em 100% da área requerida.
- " Grau de conservação da vegetação nativa: Muito baixa em 71,55%.
- " Risco Potencial de Erosão: Muito baixa em 68,46% da área.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No dia 26 de junho de 2015 foi realizada uma vistoria para a análise do pleito deste processo. Toda a propriedade foi percorrida (de posse da Planta Topográfica e do GPS) com o objetivo de checar as parcelas do inventário florestal e os pares de coordenadas geográficas da planta topográfica, como também, conhecer os estágios de regeneração da vegetação.

O inventário florestal, realizado numa área de 80ha, foi estratificado em 3 áreas, conforme o rendimento lenhoso. O erro do inventário foi de 8,28% - inferior ao erro admissível de 10%. Em análise ao inventário florestal, remediu três parcelas (1, 2 e 6). Em escritório constatou-se que as diferenças entre os valores apresentados e os valores encontrados em campo não ultrapassaram a 10%, julgando ser aceitável.

Conforme levantamento da flora no inventario e observação em campo, foi encontrada como espécie florestal protegida por lei, e/ou ameaçadas de extinção e de grande importância ecológica, apenas o Caryocar brasiliense (Pequizeiro). Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Diante do exposto, a área passível de intervenção ambiental será de 80 hectares de cerrado com ressalvas de 80 árvores/ha, distribuídas em espécies imunes, nobres e frutíferas. As espécies a ser preservada na área estão distribuídas da seguinte forma:

- " Pequi (imune à corte) 25 árvores/há (todas)
- " Sucupira branca (nobre) 20 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- " Sucupira preta (nobre) 12 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- " Mangaba (frutífera) 14 árvore/há (as que possuem diâmetro superior 17cm)
- " Cagaita (frutífera) 4 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- " Murici (frutífera) 2 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
 - Jatobá (frutífera) 3 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 7cm)

Segundo o inventário florestal, o volume médio de lenha é de 32,74m³/ha, assim, o volume total estimado será de 2.619,20m³. O volume de tocos e raízes é de 10m³/ha, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°1933 de 2013, perfazendo um total de 800 m³ de tocos e raízes. Dessa forma, o volume total estimado, já contabilizando tocos e raízes, será de 3.419,20m³. Desse volume total deve ser subtraído o volume referente as 80 árvores/há que irão permanecer na área. Estima-se que as árvores remanescentes somam um volume de 309,896 m³, logo o volume total será: 3.419,20m³ - 309,896 m³ = 3.109,304 m³. As árvores consideradas de uso nobre não poderão ser carbonizadas e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades. Sendo um total de 52,78 m³ de madeira nobre, distribuídas em:

- " Sucupira Branca 20,59m³
- " Sucupira Preta 32,19m³

Página: 3 de 5

Dessa forma, o volume a ser carbonizado será de (3.109,304m³ - 52,78 m³ =3.059,524m³), o que corresponde a 1.528,262 MDC nativo.

Legislação Aplicada:

- " Lei Estadual nº. 20.922 de 16 de Outubro de 2013
- " Lei Estadual nº. 20.308 de 2012
- " Lei Estadual nº 13.047 de 1998
- " Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 2013.
- " Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°1933 de 2013

5. Possíveis Impactos gerados:

Os impactos ambientais gerados, ou possíveis de ocorrer, durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, caracterizam-se principalmente por:

- " Aumento do nível de turbidez e assoreamento das coleções d'água, devido compactação e revolvimento do solo;
- " Desregulamentação da vazão dos cursos d'água, devido erradicação da cobertura vegetal nativa;
- " Contaminação da cadeia alimentar aquática e terrestre com biocidas;
- " Dentre outros.

6. Conclusão:

Desta forma, a área passível para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" será de 80 hectares, sendo preservadas 80 árvores/ha, distribuídas em espécies imunes, nobres e frutíferas. Todas as espécies imunes à corte deverão ser preservadas, sendo: 25 árvores/ha de Caryocar brasiliense (Pequizeiro). As espécies a ser preservada na área estão distribuídas da seguinte forma:

- " Pequi (imune à corte) 25 árvores/há (todas)
- " Sucupira branca (nobre) 20 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- " Sucupira preta (nobre) 12 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- " Mangaba (frutífera) 14 árvore/há (as que possuem diâmetro superior 17cm)
- " Cagaita (frutífera) 4 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- " Murici (frutífera) 2 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 12cm)
- Jatobá (frutífera) 3 árvores/há (as que possuem diâmetro superior 7cm)

O volume de carvão vegetal para a área autorizada é de 1.528,262 MDC, já incluído o volume de tocos e raízes. As árvores de uso mais nobre não poderão ser carbonizadas, conforme inventário florestal foi identificado na área, em média: 20,59 m³ de Sucupira branca (Pteron emarnatus); e 32,19 m³de Sucupira preta (Bowdichia virgilioides).

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 2013, a Lei Estadual nº. 20.922 de 2013 e demais legislação mencionada, sou pelo DEFERIMENTO do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 48 (quarenta e oito) meses para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.905 de janeiro de 2013.

8. Medidas Mitigadoras:

No sentido de minimizar os impactos negativos ou reduzir sua magnitude, o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1. Construção e conservação de aceiros em torno de áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente;
- 2. Executar o desmate em forma de mosaicos/ blocos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes, APP's e de Reserva Legal.
- 3. Manter preservada na área autorizada 80 árvores/ha, distribuídas em espécies imunes, nobres e frutíferas.
- 4. Adoção de curva de níveis nas áreas de cultivo:
- 5. Construções de bolsões para a retenção de águas pluviais;
- 6. Executar as tarefas mecanizadas de modo a revolver ou deslocar o mínimo de terra possível;
- Utilizar produtos químicos registrados para o tipo de cultura do empreendimento;
- 8. Manter vigilância e programa de combate a incêndios florestais;
- 9. Proibir caça dentro do empreendimento;
- 10. Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento;
- 11. Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos da fiscalização ambiental promovido pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental de Montes

Claros/MG e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, seguido da planta topográfica devidamente demarcada pelo técnico vistoriante.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELAINE DE OLIVEIRA BRANDÃO - MASP: 1.365.146-8	
ELAINE DE OLIVEIRA BRANDÃO - MASP: 1.365.146-8	

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 26 de junho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO Nº. 126/2015 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 08030000299/14 Requerente: Daniel Coimbra Mourthe

Município: Lassance/MG Núcleo Operacional: Pirapora

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para utilização em implantação de pecuária, em 80,00 ha, solicitada pelo empreendedor Daniel Coimbra Mourthe, CPF 485.267.116-87.

O imóvel rural, cuja área total é de 1578,61 ha, é denominado Fazenda Lages/Engenho Velho e localiza-se no município de Lassance/MG. A propriedade encontra-se devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG sob a matrícula nº 831, possuindo reserva legal averbada com área de 315,00 ha - cuja localização foi aprovada pelo analista ambiental. Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área de 80,00 ha, exigindo, porém, a manutenção de espécies imunes e restritas de corte, nobres e frutíferas que existem ao longo das áreas liberadas, totalizando uma quantidade de 80 árvores por hectare.

Registra-se, ainda, que, em razão da supressão de vegetação, ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, conforme dispõe a Lei 20.922/2013, conforme se lê:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. O processo foi protocolado no Núcleo de Pirapora, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Ademais, segundo o parecer técnico, não há óbice para a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, ressalte-se, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico, em especial no que se refere à proibição do corte de espécies arbóreas protegidas por lei.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca em 80,00 ha, indicados no parecer técnico, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Em tempo, sugerimos, como condicionante da concessão do DAIA, o seguinte:

- -Comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA;
- -Executar o cercamento das áreas de reserva legal e Área de Preservação Permanente. Prazo: 90 dias.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08. É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 20 de outubro de 2015

Página: 5 de 5